

**LEI Nº 9.061, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera a Lei nº 8.974, de 21 de agosto de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a reembolsar parcialmente as despesas com plano de saúde aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos os artigos 12-A e 12-B à Lei nº 8.974, de 21 de agosto de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal:

	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
01.10-010310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
01.10-339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50.000,00

Art.12-B. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal:

	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
01.10-010310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
01.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00”

Art. 2º Ficam alterados os artigos 8º e 9º da Lei nº 8.974, de 21 de agosto de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para atender as despesas correntes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 3.210.000,00 (três milhões duzentos e dez mil reais), criando as seguintes dotações no orçamento vigente:

	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-23610002.2028	Manutenção dos Serviços Administrativos	
40.10-339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.278.000,00


Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

60.10	SECRETARIA DE SAÚDE		
60.10-03010021.2004	Secretaria Geral		
60.10-339008	Manutenção dos Serviços		
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		1.139.000,00
80.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
80.10-41220002.2002	Encargos Gerais		
80.10-339008	Encargos de Pessoal		
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		793.000,00"

Art. 9º O crédito adicional especial autorizado no artigo 8º desta lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

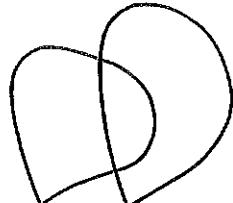
40.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
40.10-041220002.2057	Secretaria Geral		
40.10-339039	Outros Benefícios		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.278.000,00
60.10	SECRETARIA DE SAÚDE		
60.10-103010021.2015	Secretaria Geral		
60.10-339039	Benefícios Concedidos		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.139.000,00
80.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
80.10-041220002.2015	Encargos Gerais		
80.10-339039	Benefícios Concedidos		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		793.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de dezembro de 2013.


  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

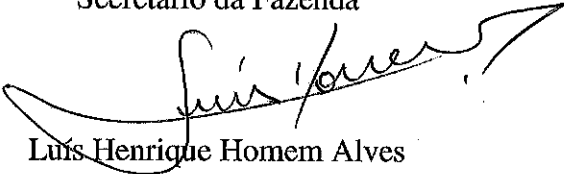
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Paulo Rogério Martins Toledo  
Secretário de Administração



José Walter Raimundo Pontes  
Secretário da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 423/13 de autoria do Poder Executivo)